

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.117/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendência de Excesso.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de Tendência de excesso de receita repassado emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira no valor R\$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 19.835,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 1.153,00
TOTAL			R\$ 20.988,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendência de excesso de receita repassado Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira	46.112-1	R\$ 19.835,00
TOTAL		R\$ 19.835,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-345	R\$ 1.153,00
TOTAL			R\$ 1.153,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B0318C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2026. Edição 4230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>